



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

----- Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Salão de Sessões da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar, a Assembleia Municipal presidida pelo Senhor Presidente da Mesa ÁLVARO REDONDO MOREIRA DE SOUSA e secretariada pelo Senhor Primeiro Secretário, ARMANDO JOSÉ FERREIRA MOURÃO e pela Senhora Segunda Secretária, MARIA DINÁ SARMENTO DIAS MACHADO. -----

----- Faltaram os Senhores Deputados, Manuel Fernando Monteiro Machado, António José Machado e Irineu Salgado Lage, sendo designados para os representar, os Senhores, Licínio Ribeiro Carocha, José Júlio Oliveira Rodrigues e Pedro Miguel Apolinário Costa, respetivamente, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As presenças e ausências dos Senhores Deputados e dos Senhores Vereadores ficaram registadas no respetivo livro. -----

----- Foram apresentados pedidos de renúncia dos mandatos dos Senhores, Carina Estefânia da Silva Fonseca e Manuel José Costa do Espírito Santo, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade. -----

----- Nos termos do nº 3 do artigo 44º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e na sequência do ato eleitoral que decorreu no passado dia um de outubro do ano de dois mil e dezassete e cujos resultados definitivos e distribuição de mandatos constam da ata da Assembleia de Apuramento Geral, O Senhor Presidente da Mesa procedeu à instalação da cidadã, Maria Goretti Sousa Pinheiro Teixeira Carvalho, eleita nas listas do Partido Socialista para Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar. -----

----- Foi lida a correspondência recebida e enviada no período de 15.09.2017 a 15.12.2017. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

Ata da sessão ordinária de 15 de setembro de 2017 – Apreciação e deliberação.-----

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e quatro votos a favor e nove abstenções. ----

Ata da Primeira Reunião de Funcionamento de 12 de outubro de 2017 – Apreciação e deliberação.-----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Presente a ata referenciada para apreciação e deliberação.-----

DELIBERADO: Aprovada, com trinta votos a favor e três abstenções. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa propôs um voto de pesar e condolências pelos falecimentos dos Senhores: Emídio da Eira Machado, Pai do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alfarela de Jales, Manuel Fernando Monteiro Machado; D. Maria Madalena Lemos Barroso, Mãe do Senhor Deputado Municipal, Jorge Eduardo Lemos Barroso; D. Maria da Piedade Barroso Martins, Irmã do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar, Rogério Manuel Barroso Martins; João da Cunha, antigo Presidente da Junta de Freguesia de Gouvães da Serra; Luís Augusto Neves de Sousa e D. Maria de Fátima Magalhães de Sousa, Sogros do Senhor Vereador, Manuel Fernandes Chaves. -----

----- Igualmente, foi respeitosamente guardado um minuto de silêncio acompanhado pelo Executivo Municipal e pelo público presente. -----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

PONTO UM - Informação do Presidente da Câmara acerca da atividade municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Apreciação. -----

Intervenções: Gui Sarmiento, para questionar o que foi tratado nas reuniões com a Direção Regional de Cultura do Norte; Direção Geral de Energia e Geologia; Delegação de Chaves do Instituto de Emprego e Formação Profissional e Audição com o Presidente da Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar na Assembleia da República com a Comissão de Economia – “*Pin – Aquanattur*”.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por responder que a reunião com a Direção Regional de Cultura do Norte, serviu para fazer um ponto da situação relativo à celebração de um protocolo de colaboração no âmbito de vários investimentos até ao ano de 2023. A reunião com a Delegação de Chaves do Instituto de Emprego, serviu para fazer um ponto da situação ao nível da empregabilidade no concelho e decorreu no âmbito da apresentação de cumprimentos ao novo Diretor Geral. A reunião com a Direção Geral de Energia e Geologia, serviu para debater a nova legislação relacionada com a biomassa, bem como a candidatura a centrais de biomassa. Foi também feito um ponto da situação sobre o pedido de homologação das Águas do Cardal. Quanto à audição com o Presidente da Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar na Assembleia da República com a Comissão de Economia – “*Pin – Aquanattur*”, tratou-se de uma solicitação da Assembleia da República



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

para audição na Comissão de Economia, na qual também esteve presente o Senhor Presidente da AICEP e representantes dos partidos com assento naquele órgão de soberania. Disse que se debateram vários assuntos no âmbito de uma visão territorial sobre o projeto “*Pin – Aquanattur*” e que em março de 2018, haverá um relatório mais pormenorizado do acordo celebrado. -----

----- Interveio ainda o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para questionar se a AICEP cumpriu a programa “*Aquanattur*”; Qual a taxa de execução? Que alterações se verificaram ao projeto inicial? Quem as aprovou? -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, começou por fazer uma apreciação cronológica de todo o processo, dizendo, nomeadamente, que em 2005 foi celebrado um acordo entre o governo e a AICEP, o qual elencava um investimento no parque termal de Pedras Salgadas na ordem dos 47.8 milhões de euros, que previa a construção de duas unidades hoteleiras, recuperação de vários edifícios, como o casino, o lago, piscinas, campo de golfe, entre outros. Em 2012, houve um aditamento ao acordo inicial, do qual a autarquia não teve conhecimento, em que vários investimentos que estavam previstos no contrato inicial deixaram de constar no citado aditamento. O Hotel Avelames que tinha sido demolido em 1995 não foi substituído tendo ali sido construída uma zona de apoio às *ecobouses*. O novo hotel não foi construído. O antigo engarrafamento não foi requalificado. Inicialmente estavam previstos 110 novos postos de trabalho sendo agora reduzidos para 58. Disse ainda que a isenção de taxas aprovada pela Assembleia Municipal criou uma expectativa que foi gorada e este novo acordo não prevê nenhuma compensação. Acrescentou que não foram ouvidas as partes territoriais, entre as quais a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Bornes de Aguiar. Mais disse que solicitou que houvesse uma compensação relativa a obras que não se concretizaram. Finalmente e uma vez que as expectativas não foram concretizadas, disse que a autarquia tomará uma posição, em articulação com a comunidade, mediante o relatório que será divulgado no mês de março de 2018. -----

PONTO DOIS – EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. – Relatório de Execução Orçamental – 3º Trimestre de 2017 – Apreciação. -----

Presente, para conhecimento, o relatório de execução orçamental do 3º trimestre de 2017 da empresa em epígrafe. -----

- Foi tomado conhecimento. -----

PONTO TRÊS - Ano de 2017 – 1º Semestre – Contas Intercalares – Apreciação. -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 77º, nº 2 alínea d) prevê "*que compete au auditor externo remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira do Município*". -----

Neste âmbito foi preparado o documento anexo, com as contas intercalares, a 30 de junho de 2017, sobre as quais o Revisor Oficial de Contas emitiu o seu parecer, que também se anexa. -----

Assim e face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser apreciado pela Assembleia Municipal o relatório de contas do 1º semestre do ano de 2017. -----

Intervenções: Presidente da Câmara, para dizer que este ponto decorre da legislação em vigor e reflete a redução da dívida e o equilíbrio nas contas; Licínio Costa, fazendo alusão à informação do ROC, que considerou extensa, tendo enumerado vários pontos aí referidos em que a informação não é conclusiva. Disse ainda que as taxas de execução orçamental estão razoavelmente equilibradas. Questionou ainda o facto de em 30 de junho já haver compromissos assumidos que correspondem à totalidade do orçamento. Miguel Calheiros, para dizer que os dados cumprem com o que foi orçamentado e o ROC emitiu parecer positivo. Disse ainda que o orçamento nada mais é do que uma previsão e que se adequa à medida do que vai surgindo. Salientou a redução do passivo, que considerou muito significativo e o resultado líquido positivo de quase 300 mil euros e ainda as boas taxas de execução; Presidente da Câmara, para concluir, dizendo que a importação de dados do imobilizado relativo ao ano de 2000 não se conseguiu apurar, daí a escassa informação que o ROC refere. Os compromissos assumidos têm a ver com a aprovação de candidaturas que ronda os 90% e já correlacionados com as obras e fora das obras participadas é muito difícil executar outras, uma vez que já estão cabimentadas. -----

PONTO QUATRO - Orçamento Municipal para 2017 – 2ª Revisão – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, o "FAM-Fundo de Apoio Municipal" procedeu à distribuição de resultados pelos municípios, no corrente ano; -----

Considerando que, a distribuição efetuada foi creditada numa conta bancária do Município, crédito este, que deve obrigatoriamente, ser contabilizado/arrecadado pelos Serviços, até 31 de Dezembro de 2017, não existindo rubrica no orçamento municipal, apropriada para a arrecadação em causa, para o efeito, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de ser aprovada a segunda revisão ao "Orçamento Municipal para o ano de 2017" - (Receita), destinada à inscrição da rubrica "050999 — PARTICIPAÇÕES



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS - OUTROS", de acordo com o estipulado no ponto 8.3.1.4 do "POCAL", Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

Intervenções: Presidente da Câmara, para esclarecer que se trata da inserção de dividendos do Fundo de Apoio Municipal resultante da contribuição deste município para o fundo dos municípios mais endividados. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CINCO - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 – Apreciação e deliberação. -----

Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2017, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, fica o Município de Vila Pouca de Aguiar autorizado a cobrar, no ano económico de 2018, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.-----

O Orçamento para o ano de 2018 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes, e (ii) no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos e dívidas de anos económicos anteriores. -----

A presente proposta de orçamento para 2018 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações comparticipadas por Fundos Comunitários ou Contratos de Financiamento, como sejam os acordos celebrados com a IBERDROLA.-----

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício. - O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2018 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades cole-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

tivas locais. -----
De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 44.º, a proposta de orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Vila Pouca de Aguiar apresentar o referido documento. -----

Nos termos do artigo 46.º da supra cita Lei deveria o orçamento municipal ser acompanhado dos orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção e controlo pelo Município. Tal não foi possível, pois não se verificou desses documentos em tempo útil para a integração do documento agora apresentado.-----
Assim, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de serem aprovados os documentos previsionais de gestão para o ano de 2018, anexos à proposta e dela são parte integrante. -----

Intervenções: Presidente da Câmara, para dizer que se trata da implementação de linhas orientadoras de desenvolvimento, as quais elencam um valor de 21 milhões de euros e que adequa uma realidade demográfica e uma estratégia autárquica; Octávio Rodrigues, para dizer que existe uma perda de população que se vem acentuando ao longo dos anos e que vem contribuído sucessivamente para o agravamento de fenómenos como o desemprego, o envelhecimento e a desertificação. Prosseguiu, dizendo que vê algum potencial na zona industrial de Sabroso de Aguiar e que a transformação de granito também é um fator de fixação de pessoas. Por outro lado, disse que os privados fizeram com que a hotelaria e a restauração desaparecessem do concelho com a conivência da autarquia, com a isenção de impostos e com um desbaratar de empregos nos últimos anos. Investiu-se no parque empresarial de Telões com montantes que considera de retorno muito duvidoso, recordando uma reunião de câmara, em que, à época era vereador e em que foi prometida a criação de 400 postos de trabalho, tendo sugerido que o mesmo constasse em ata, o que foi recusado. No seu entender não vê razões para valorizar património de uma entidade privada esbanjando dinheiro público. A Iberdrola prepara-se para privatizar quilómetros do concelho com a promessa de criação de postos de trabalho, aguardando com expectativa o culminar deste processo. Em relação às minas de Jales, os empregos desapareceram e aquela zona do concelho continua a definhar. As prioridades deste executivo centram-se em setores como a agricultura, a agroindústria e a floresta, que também considera serem prioridades do seu grupo municipal, mas as dotações são tão irrisórias que vê com muita preocupação e exequibilidade das mesmas; Miguel Calheiros, para dizer que os fenómenos enunciados pelo deputado Octávio Rodrigues são transversais a todo o País e se há autarquias que têm rever-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****ATA****SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

tido muitos desses fenómenos é a de Vila Pouca de Aguiar. No seu entender a intervenção do referido deputado deveria ser dirigida ao PS nacional que governou o País 12 dos últimos 17 anos. Recordou que quem fez a concessão à Iberdrola foi um governo do PS e as contrapartidas foram negociadas por este e pelo executivo anterior, com evidente benefício para as populações. Enumerou a aposta em áreas como a cultura, o desporto, educação, saneamento e salubridade, entre outras, o que é demonstrativo do rumo certo que este executivo preconiza, sendo prova disso a confiança que a população tem depositado nos executivos liderados pelo PSD nos últimos quatro mandatos; António Chaves, para dizer que não concorda com o cenário traçado pelo deputado, Octávio Rodrigues, considerando este um concelho próspero. Salientou que a autarquia não contraiu qualquer dívida nos últimos quatro anos e a este ritmo a mesma ficará ao nível zero. O mesmo deputado destacou ainda o facto de não serem contraídos empréstimos bancários nos últimos mandatos, contribuindo para a saúde financeira do município. Finalmente, destacou a delegação de competências nas Juntas de Freguesia que considera de capital importância, uma vez que são os Senhores Presidentes das Juntas os mais interessados e os mais competentes na gestão dos respetivos territórios; Presidente da Câmara Municipal, para dizer que o panorama traçado pelo deputado, Octávio Rodrigues, é aquilo que se passa nos territórios de baixa densidade em que o envelhecimento, a desertificação e a acentuada perda de população são fatores de atraso socioeconómico dessas regiões. No seu entender nunca foram implementadas políticas vocacionadas para a juventude por parte dos sucessivos governos. Quando se fala do desempenho de uma autarquia, deve-se ter como ponto de referência as outras autarquias, dando o exemplo que nenhuma outra câmara tem políticas tão eficientes ao nível da educação como a de Vila Pouca de Aguiar. Os empresários tiveram um aumento de produtividade que foi referência distrital. Salientou ainda a continuação da aposta na conclusão do saneamento, com cerca de 95% do concelho abrangido. Finalmente focou o percurso do desendividamento que vem sendo encetado de alguns anos a esta parte. -----

DELIBERADO: Aprovadas por maioria, com vinte e quatro votos a favor, oito votos contra e duas abstenções. -----

PONTO SEIS - Mapas de Pessoal para 2018 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, contendo a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, conforme estipula o artigo 29º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na sua redação atual, e para cumprimento da referida disposição legal, é presente uma proposta do Senhor Presidente da



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****A T A****SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de serem aprovados os mapas de pessoal do município - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado e Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Determinado - Termo Resolutivo Certo. -----

Intervenções: Presidente da Câmara Municipal, para apresentar a proposta. -----

DELIBERADO: Aprovados por unanimidade. -----

**PONTO SETE – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2018 –
Apreciação e deliberação.** -----

Como dispõe o n.º 1 al. c) do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de IMI que o município fixa anualmente têm de estar compreendidas no seguinte intervalo: -----

Tipo de prédio	Taxa
Rústicos	0,8 %
Urbanos	[0,3% a 0,45%]

Por sua vez o artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), diz que: -----

«1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela. -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3 ou mais	70€

2 — A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributá-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****A T A****SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

ria e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI. -

3 — A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 — Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.-----

6 — A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.» -----

Nos termos da comunicação anexa por parte da Autoridade Tributária, recebida e 14/09/2017, que se anexa, um total de 734 agregados familiares poderão beneficiar da redução da coleta de IMI, estimando-se que a perda de receita seja cerca de 22.000,00€ (*), de significado reduzido para o Orçamento Municipal, mas de grande impacto para as famílias com dependentes. -----

Dependentes a cargo	N.º agregados	Dedução fixa	Redução de coleta
1	416	20€	8.320€
2	286	40€	11.440€
3 ou mais	32	70€	2.240€
TOTAL			22.000€

Considerando que o Município de Vila Pouca de Aguiar não é alheio às dificuldades socioeconómicas que os aguiarenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje absorvem uma grande fatia do orçamento familiar. -----

Considerando que nesse âmbito foi aprovado o Regulamento de Apoio à Família, o qual prevê no artigo 10º a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo. ----

Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 112º do CIMI.-----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****A T A****SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no artigo 112-Aº do CIMI. -----

Face ao exposto é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, já aprovada na reunião da C que se anexa, no sentido de: -----

1 - Ser aprovada a fixação da taxa geral mínima de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos. -----

2 – Ser reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, na seguinte proporção: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa de IMI
1	20€
2	40€
3 ou mais dependentes	70€

3 – Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, ser a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final. -----

4- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que as taxas e as reduções pretendidas sejam comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI. -----

Intervenções: Presidente da Câmara, para referir que a Câmara Municipal aplica a taxa mínima que a lei permite e, dentro desta, ainda estabelece uma discriminação positiva face ao número de elementos dependentes do agregado familiar. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO - Taxa Variável de IRS – Fixação de percentual para 2018 – Apreciação e deliberação. -----

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 26º prevê “o direito dos municípios a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na res-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

petiva área de circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético do Desenvolvimento Social nos termos do nº 2, do artigo nº 69º”.

A Participação referida carece de deliberação sobre a percentagem pretendida pelo município e deverá ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme nº 2 do artigo atrás mencionado.

Assim e face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de fixar a taxa de 5% para os rendimentos, dos sujeitos passivos, respeitantes ao ano de 2017.

Intervenções: Presidente da Câmara, para dizer que é proposto deduzir 5% a fim de ser revertido para todos os municípios e em apoio social; Feliciano de Andrade, para referir que o município podia abdicar dos 5% e assim não onerar mais as famílias, tomando como referência alguns concelhos limítrofes, como são os casos de Ribeira de Pena, Sabrosa e Boticas; Gui Sarmento, para dizer que não é com a abdicar deste percentual que os concelhos conseguem fixar pessoas nos seus territórios, mas sim com políticas integradas promovidas pelo estado central.

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor e dez votos contra.

PONTO NOVE - Lançamento de Derrama para 2017 – Fixação de taxas – Apreciação e deliberação.

Considerando que, de acordo com o nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) “*os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território*”;

Considerando que a receita proveniente da Derrama, é contributo indispensável para o financiamento de investimentos em curso, em matéria de qualificação urbana, infraestruturas viárias, de saneamento básico, em equipamentos, etc., bem como infraestruturas, de natureza económica, as quais permitem criar condições para a implantação de novas unidades que, por sua vez, potenciem a criação de emprego e fomentam o desenvolvimento municipal;---



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Considerando a necessidade que o Município tem de obter receitas próprias através de taxas e impostos municipais e incidir a presente receita sobre os lucros tributáveis de Pessoas Coletivas em (IRC), parecendo-nos justo que estas contribuam de alguma forma no esforço que se vem desempenhando para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes; ----- Assim, de acordo com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de ser aprovado o lançamento de derrama para o ano de 2017, a cobrar em 2018, com as seguintes taxas: -----

- 0% aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 nos termos do nº 4 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----
- 1,5% para os restantes nos termos do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

Intervenções: Presidente da Câmara, para dizer que este é o imposto mais justo que pode haver, uma vez que incide sobre os lucros e não sobre o trabalho; Octávio Rodrigues, para dizer que a grande prioridade dos municípios deve ser o emprego e a economia, tal como defende o PS. A posição estratégica do concelho permite alavancar a captação de novas empresas e investidores, com a proximidade de Espanha e das auto estradas que são fatores de atração. Lembrou que no distrito de Vila Real, são muitas os municípios que não cobram este imposto. Por outro lado, disse que se isentaram obras de vulto em Pedras Salgadas e não é expectável que o montante da arrecadação deste imposto comprometa o orçamento inviabilizando obras de vulto. No seu entender seria mais sensato considerar o limite de 300 mil euros, conjugado com um determinado número de postos de trabalho a definir; Gui Sarmento, para dizer que este imposto incide sobre o lucro tributável e a derrama é um contributo indispensável para os investimentos em curso como o são a requalificação urbana e manutenção dos parques empresariais. No seu entender o que realmente fixa as empresas são, a criação de infraestruturas e o melhoramento das redes viárias e não a abdicação de impostos. O mesmo deputado deu o exemplo de municípios nas regiões do litoral em que este imposto é cobrado e, mesmo assim, as empresas não se deslocalizam; Miguel Calheiros, para dizer que ao não querer aprovar o plano de reforma do IRC que visava o aumento do investimento, o PS desbaratou a possibilidade de diminuir a taxa paga pelas empresas, bem co o incentivo à fixação das mesmas nos territórios de baixa densidade. Considera muito inquietante que haja alguém que considere que empresas como a EDP, UNICER, Ascendi, entidades bancárias, seguradoras, entre outras empresas, não paguem este imposto; António Chaves, para dizer que este imposto é o mais justo de todos e, até agora, nenhuma empresa



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

aqui sedeada o contestou e é justo que o paguem nos locais onde laboram; Feliciano de Andrade, para dizer que o seu grupo municipal não está contra o pagamento desta taxa, mas sim contra o valor até ao qual as empresas têm que pagar. Como já foi referido pelo deputado, Octávio Rodrigues, o seu grupo municipal propõe a isenção desta taxa para todas as empresas com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 300.000, o que lhe parece um valor mais equilibrado de que iria isentar muitas pequenas e médias empresas do concelho, que são a maioria do tecido empresarial do concelho; Presidente da Câmara Municipal, para dizer que o pagamento da derrama não influencia a fixação de empresas e, no seu entender a não aplicação desta taxa era um tremendo disparate. Não concebe que empresas como a EDP, UNICER, Auto Estradas do Norte, bancos e eólicas não paguem derrama. Informou que entre as dez empresas com mais lucros em Trás-os-Montes, quatro delas têm sede no Concelho de Vila Pouca de Aguiar. No seu entender, nenhuma empresa sai do concelho se tiver lucros. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com vinte e quatro votos a favor e dez votos contra. -----

PONTO DEZ - Dirigentes Intermédios de 2º Grau – Chefes de Divisão – Proposta de atribuição de despesas de representação – Apreciação e deliberação. -----

De acordo com o nº 2 do artigo 31º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, Lei 68/2013 de 29 de agosto e 128/2015 de 03 de setembro, adaptada à Administração Autárquica pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis 82-B/2014 de 31 de dezembro e 42/2016 de 28 de dezembro, são abonadas despesas de representação ao pessoal dirigente. -----

Conforme estipulado no artigo 24º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, aos titulares de cargo de direção superior de 1º grau e direção intermédia de 1º e 2º grau, podem ser abonadas despesas de representação, de montante igual ao fixado para o pessoal dirigente da administração central. -----

Atendendo a que: -----

De acordo com o preceituado no nº 2 do artigo 24º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação aos dirigentes, é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal. -----

Assim, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de serem atribuídas despesas de representação aos Dirigentes Intermédios de 2º grau (Chefes de Divisão) em funções, de montante igual ao fixado para o pessoal dirigente da



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

administração central. -----

Intervenções: Presidente da Câmara, para esclarecer que se trata de pagamento de despesas de representação à semelhança do que se pratica nos outros municípios do Alto Tâmega. ---

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO ONZE - RSM & Associados – SROC, Lda. – Proposta de nomeação de Auditor Externo do Município – Apreciação e deliberação. -----

Refere o artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, (Lei das Finanças Locais) que a apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais, são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

Refere ainda que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.-----

Por sua vez o artigo 77.º da citada Lei, enumera as obrigações do auditor externo, nomeadamente:-----

1 — *Proceder anualmente à revisão legal das contas:*-----

a) *Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;*-----

b) *Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;*-----

c) *Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;*-----

d) *Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;*-----

e) *Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.*-----

2 — *Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.*-----

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Em face do exposto é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de ser aprovada a nomeação da empresa RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA., como auditor externo das contas do Município, para o ano económico 2018.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOZE - RSM & Associados – SROC, Lda. – Proposta de nomeação de fiscal único da empresa – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Apreciação e deliberação. -----

1 - Identificação da empresa. -----

A empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", abreviadamente "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local, de natureza intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima, participada, com igual posição societária, pelos seis Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), conforme o nº 4 do artigo 19º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, estando a decorrer o mandato dos seus órgãos sociais eleitos para o quadriénio de 2017-2020. -----

2 - Órgão de fiscalização da empresa. -----

Estabelece o nº 2, do artigo 25º da referida Lei que as empresas locais, como é o caso da "EHATB, EIM, SA", têm, como órgão de fiscalização, um Fiscal Único, que, conforme dispõe o nº 3 do artigo 26º da mesma Lei, é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, requisito este que esta empresa respeita, uma vez que, em conformidade com o artigo 22º dos seus Estatutos, e ao abrigo do artigo 413º, do Código das Sociedades Comerciais, a fiscalização da sociedade encontra-se atribuída a um Fiscal Único, que vem sendo desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas "RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA.", oportunamente designada para o exercício dessas funções pelos órgãos deliberativos dos Municípios acionistas saídos das eleições para as Autarquias Locais de 2013, em cumprimento do disposto no nº 3, do artigo 26º da mencionada Lei 50/2012. -----

Para esta designação de um só órgão de fiscalização, uma vez que esta Lei não continha qualquer norma que tratasse especificamente a forma da referida designação em empresas, como a EHATB, EIM, SA, que têm uma pluralidade de Municípios como acionistas, nem era possível a existência nestas empresas de mais do que um Fiscal Único, foi considerado pertinente obter o consenso necessário a estabelecer entre os Municípios acionistas quanto a essa designação previamente no âmbito dos órgãos sociais da empresa, o que então se verificou através do Conselho de Administração, que para esse fim auscultou também os



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Municípios nele não representados. -----

3 - Eleição dos novos órgãos autárquicos. -----

Com o ato eleitoral para as Autarquias Locais do passado dia 1 de Outubro foram eleitos os novos órgãos autárquicos dos seis Municípios acionistas, iniciando-se dessa forma um novo mandato autárquico para estas Autarquias, pelo que, tendo em conta as competências atribuídas pela referida Lei 50/2012 aos órgãos municipais quanto à designação do Fiscal Único, se considera conveniente que a designação deste órgão no mandato autárquico anterior seja confirmada pelos referidos novos órgãos autárquicos. -----

4 - Confirmação da designação do Fiscal Único da empresa pelos novos órgãos municipais. Tendo em conta as razões anteriormente expostas, a Assembleia Geral desta empresa, onde se encontram representados todos os Municípios acionistas, em reunião do passado dia sete de novembro do corrente ano, veio sugerir que as funções de Fiscal Único previstas na Lei 50/2012, no Código das Sociedades Comerciais e na demais legislação aplicável, continuassem a ser desempenhadas pela sociedade de revisores oficiais de contas identificada sob o número dois que, conforme aqui também se refere, se encontra a cumprir o mandato dos órgãos sociais da empresa eleitos para o quadriénio de 2017-2020. -----

Tendo em conta as razões anteriormente expostas, e cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do no 3, do artigo 26º da Lei 50/2012, designar o Fiscal Único para o órgão de fiscalização das empresas locais, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido da continuação do exercício daquele cargo na "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA pela sociedade de revisores oficiais de contas "RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA.". -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO TREZE - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes; -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária; -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja a habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação; -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa; -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs. 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente); -----

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega; -----

Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, tendo em vista autorizara a aprovação do contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; --

Intervenções: Presidente da Câmara Municipal, para apresentar a proposta; Feliciano de Andrade, para dizer que os valores deveriam ser entregues sob a forma de dividendos e não de donativos, uma vez que não há transparência nos valores atribuídos, pois desconhecem-se os critérios subjacentes a essas atribuições; Miguel Calheiros, para dizer que o IRC contempla a possibilidade destas empresas celebrarem este tipo de contratos, o que lhes permite pagar menos impostos; Presidente da Câmara, para dizer que todas as Câmaras do Alto Tâmega celebraram este Contrato-Programa e foi o único Presidente a divulgar o destino dos donativos. -----

DELIBERADO: Aprovada, com vinte e três votos a favor e dez abstenções. -----

PONTO CATORZE - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa com os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes; -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária; -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

nio edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares; -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação; -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa; -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs 40, nº 2, e 50º, nº 2, respetivamente); -----

A existência de ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização; -----

As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega; -----

Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 470, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017 tendo em vista autorizara a aprovação do contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tãmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUINZE - Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Pouca de Aguiar – Proposta de celebração de acordos de execução de delegação de competências – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. -----

- Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. -----

- Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. ---

Considerando ainda que: -----

- Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei. -----

Assim, nos termos da citada Lei, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de serem celebrados Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Alvão, Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos, União das Freguesias de



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Pensalvos e Parada de Monteiros, Sabroso de Aguiar, Soutelo de Aguiar, Telões, Tresminas, Valoura, Vila Pouca de Aguiar, Vreia de Bornes e Vreia de Jales, conforme a minuta anexa à proposta e que dela faz parte integrante de "Acordo de execução de delegação de competências" a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e as Juntas de Freguesia do Concelho supra mencionadas. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSEIS - Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Bragado, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Soutelo de Aguiar, Telões, Valoura, Vila Pouca de Aguiar e Vreia de Bornes – Proposta de celebração de protocolos para implementação de Gabinetes de Apoio ao Múncipe – Apreciação e deliberação. -----

Considerando o elevado contributo que a criação dos Gabinetes de Apoio ao Múncipe tem revelado no concelho, através da implantação de pontos rurais de acesso aos serviços municipais, oferecendo um apoio reconhecido à população. -----

Considerando a importância de dinamizar o atendimento local nas Freguesias, permitindo uma maior acessibilidade da população aos serviços prestados e, ao mesmo tempo, um maior conforto e personalização no atendimento. -----

Com o intuito de colmatar os prejuízos gerados pela interioridade, que denotam o nosso concelho, melhorando o acesso à informação e aos serviços, promovendo junto do cidadão a fruição dos mesmos, reduzindo as assimetrias locais, desigualdades sociais e promoção da coesão territorial é imperioso garantir a criação de um Gabinete de Apoio ao Múncipe (GAM) - um novo serviço autárquico, fruto da colaboração entre o Município e as Juntas de Freguesia de Alfarela de Jales, Bragado, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Soutelo de Aguiar, Telões, Valoura, Vila Pouca de Aguiar e Vreia de Bornes.

Assim, nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de ser aprovada a celebração de protocolos com as Freguesias acima identificadas para implementação de Gabinetes de Apoio ao Múncipe naquelas freguesias, nos termos e condições das minutas que se juntam em anexo e que fazem parte integrante da proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZASSETETE - Junta de Freguesia de Tresminas/Conselho Diretivo dos Baldios da Filhagosa – Proposta de celebração de protocolo de cooperação financeiri-



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

ra e técnica – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, -----
A principal ligação rodoviária de acesso à aldeia de Filhagosa se encontra em deficiente estado de conservação e manutenção que urge melhorar. -----
Tal melhoria nesta infraestruturas básica é há muito reivindicada pela população devido à sua demonstrada necessidade. -----

É da vontade do Município de Vila Pouca de Aguiar, da Junta de Freguesia de Tresminas e do Conselho Diretivo dos Baldios de Filhagosa, promover a requalificação imediata daquele troço, por forma a garantir melhores condições de circulação às suas populações. -----

Nestes termos e com o objetivo de suprir tais lacunas e no âmbito das atribuições conferidas pelo artigo 23º, n.º 2, alíneas a) e m) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, aprovada na reunião da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2017, no sentido de ser aprovada a celebração do protocolo em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZOITO - Partitura – Participações, Imóveis, Turismo e Atividades, Lda. – Proposta de isenção de pagamento de taxas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando a informação técnica, bem como informação do Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, já aprovada na reunião da Câmara Municipal de 9 de novembro de 2017, o pedido de isenção do pagamento de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 26 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no âmbito da realização de obras de alteração requeridas que têm como finalidade adaptar um antigo edifício de habitação tradicional, sito no lugar de casais, em Souto, freguesia de Telões, para empreendimento turístico, na tipologia de empreendimento de turismo no espaço rural. -----

Intervenções: Octávio Rodrigues, para dizer que o seu grupo municipal vota a favor desta proposta, questionando se noutras situações o critério é idêntico? Gui Sarmiento, para dizer que esta isenção está prevista no respetivo Regulamento; Presidente da Câmara, para dizer que desconhece qualquer dualidade de critérios nestas matérias. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DEZANOVE - Associação Nacional de Municípios Portugueses – Eleição



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

de Presidente de Junta e seu substituto, representantes das Freguesias do Concelho – Apreciação e deliberação. -----

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata, apresentou uma lista, composta pelos Senhores: António Joaquim Alexandre Guedes, Presidente da Junta de Freguesia do Alvão (Efetivo) e Ana Maria de Sousa Alves, Presidente da União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros e José Alberto Cancelinha Diegas, Presidente da Junta de Freguesia de Valoura (Suplentes); designada por Lista A; O Grupo Municipal do Partido Socialista, apresentou uma lista, composta pelos Senhores: Luís Filipe dos Santos Vilela, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Pouca de Aguiar (Efetivo) e António José de Almeida Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de Soutelo de Aguiar (Suplente); designada por Lista B; -----

DELIBERADO: Eleita em escrutínio secreto a Lista A, a qual obteve dez votos, tendo a Lista B obtido dois votos, tendo também havido um voto nulo. -----

PONTO VINTE - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco – Designação de quatro cidadãos eleitores – Apreciação e deliberação. -----

Foi apresentada uma lista conjunta, composta pelos cidadãos: Maria Diná Sarmento Dias Machado, Teresa Maria Alves Gonçalves, António César dos Santos Teixeira e Licínio do Rio Costa. -----

DELIBERADO: Eleita, em escrutínio secreto, a lista conjunta apresentada, a qual obteve trinta e quatro votos a favor. -----

PONTO VINTE E UM - Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Eleição de membros para constituição da Assembleia Intermunicipal – Apreciação e deliberação. -----

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata, apresentou uma lista, composta pelos Senhores: Álvaro Redondo Moreira de Sousa, António José Barreiro Chaves, Gui Jorge Machado Sarmento, José Philippe Monteiro Ferreira e Natália de Azevedo Marinho Matos (suplente); designada por Lista A; O Grupo Municipal do Partido Socialista, apresentou uma lista, composta pelos Senhores: Octávio Ferreira Rodrigues, Feliciano de Andrade e Manuel Joaquim de Sousa Almeida (Suplente); designada por Lista B; -----

DELIBERADO: A Lista A obteve doze votos e a Lista B obteve oito votos, sendo



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A T A

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

eleitos através do *método de hondt* os seguintes elementos: **Álvaro Redondo Moreira de Sousa e António José Barreiro Chaves, pelo Grupo Municipal do Partido Social Democrata; Octávio Ferreira Rodrigues e Feliciano de Andrade, pelo Grupo Municipal do Partido Socialista.** -----

- Intervenção do público: ----- -----

----- Interveio o Senhor, Abílio Augusto Alfarela, para dizer que no ano de 2000 foi convidado para efetuar trabalhos no Estádio da Portelinha, em Pedras Salgadas e que esses trabalhos nunca lhe foram pagos pela Câmara Municipal, pelo que pediu esclarecimentos pelo sucedido. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que este assunto já foi tratado no tribunal com sentença transitada em julgado, pelo que, nem a Câmara nem a Assembleia Municipal têm competência nesta matéria. -----

----- Interveio o Senhor Primeiro Secretário, na qualidade de interveniente no processo, decorrente da sua atividade profissional, para dizer que, efetivamente, este processo já transitou em julgado, tendo a Câmara Municipal sido condenada a pagar cerca de 300 euros já pagos ao mandatário do Senhor Abílio Alfarela. Mais esclareceu que os restantes pagamentos foram efetuados e dados como provados por meio de cheques emitidos pelo Juventude de Pedras Salgadas. A parte do Senhor Abílio foi depositada numa conta da sua esposa, o qual não foi por ele aceite. -----

----- Interveio o Senhor Joaquim Pires Ferreira, que apresentou a seguinte exposição, que se anexa e se transcreve: -----

----- *Exmo.s, Senhores Presidentes:* -----

----- *Assembleia Municipal, Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Senhores Deputados, meus Senhores e minhas Senhoras.* -----

----- *Hoje sinto a obrigação de estar presente nesta Assembleia.* -----

----- *Pelo meu passado Profissional dentro da VMPS e pelo facto de reconhecer que sem Termalismo este Concelho vai continuar a ter dificuldade em segurar o seu Povo.* -----

----- *Partindo do cenário mais provável, de que o Governo valida a posição assumida, pelo Sr. Presidente da AICEP em Comissão Parlamentar do Ministério da Economia, em que o mesmo disse que a UNICER está a cumprir.* -----

----- *Sabemos todos nós que o Projeto PIN Aquanattur não trouxe qualquer benefício, trouxe sim apenas destruição, do que ainda de muito válido possuíamos.* -----

----- *Fomos iludidos perante a dimensão do mesmo, foram atribuídos nesta Assembleia benefícios económicos de vulto através de isenções e consentimento no uso do solo das Freguesias: Sabroso, Vreia de Bornes e Bornes de Aguiar.* -----



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

1º Secr. _____

2º Secr. _____



MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

----- *Sr. Presidente perante isto exige-se uma tomada de posição.* -----

----- *Qual?*” -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para responder que aguarda com expectativa do relatório que será divulgado no próximo mês de março de 2018, para depois se articular uma posição em conjunto com a população.-----

----- Interveio o Senhor Nelson Loureiro Batista, para dizer que em relação ao projeto *Pin- Aquanattur* e no que concerne a Vidago tudo está a ser cumprido e a Junta de Freguesia de Vidago não aceitou a transferência da unidade de engarrafamento. Apelou a uma tomada de posição forte por parte da Câmara Municipal, lembrando que as *ecobouses* não fazem parte do projeto;-----

----- O Senhor Presidente da Câmara, respondeu que o que estava enunciado em 2005, não foi cumprido e as expectativas relativas ao projeto inicial foram defraudadas, dando razão ao Senhor Nelson. A UNICER mudou de estratégia com claro prejuízo para o município que aprovou isenção de taxas e outros benefícios. -----

----- As intervenções dos Senhores Deputados ficaram gravadas em MP3. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelas dezoito horas, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelos Membros da Mesa. -----

O Presidente: _____.

O Primeiro Secretário: _____.

O Segundo Secretário: _____.